



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
26/01/04	29 - 5x4 d s anenda
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 2.233, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº 659 DATA 23 / 01 / 2004

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
ALTERA A LEI Nº 1341/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 678

**INCLUI NA PAUTA DOS
TRABALHOS, o Projeto de Lei nº 2.233 /
2004**

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.233 / 2004

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2004



Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de janeiro de 2004

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

2.233/04 .

Butiá, 23 de janeiro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa a criação de Cargo em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Sócio Econômico.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente projeto de lei que trata da criação de cargo para Assessor de Desenvolvimento Sócio Econômico visa atender necessidades de assessoramento de alta qualificação para o desenvolvimento de ações governamentais no âmbito do município que contemple as necessidades e carências de vários setores da economia onde encontramos nichos de mercado, porém, nossos empreendedores normalmente não logram êxito devido ao fato de administração municipal não possuir projetos com bom embasamento técnico e assessoramento para o acompanhamento desde a implantação até a operação de produção e comercialização.

Senhores Vereadores, esta municipalidade tem ao longo de sua história tentado desenvolver ações nos mais variados setores econômicos, porém, em várias iniciativas não tem obtido sucesso e este Executivo visa corrigir esta falha, criando em seu quadro de assessoramento cargo com esta finalidade específica.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,


FERNANDO RUCKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº

2.233/04.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO, ALTERA A LEI Nº
1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar 01 (um) Cargo em Comissão (CC/4 ou FG/4), de Assessor de Desenvolvimento Sócio Econômico.

Art. 2º - Para a contratação autorizada na presente Lei será utilizada dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A Síntese de deveres, atribuições e condições de trabalho, do cargo de Assessor de Desenvolvimento Sócio Econômico, farão parte integrante desta Lei.

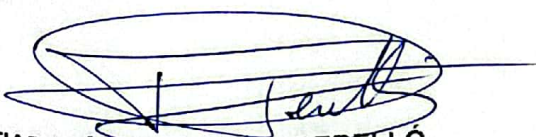
Art. 5ª - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

23.01.04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


TIARAJÚ GONÇALVES PERELLO
Procurador do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO. CC/4 ou FG/4

SÍNTESE DOS DEVERES:

Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e o desenvolvimento de projetos na área sócio econômica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Montar Projetos na área de Desenvolvimento Sócio Econômico, em atividades apontadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; acompanhar a implantação dos mesmos; participar das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CONDESE; orientar os Secretários Municipais e demais órgãos da Administração direta e indireta na implantação de projetos da área sócio-econômica, por ordem do Chefe do Poder Executivo Municipal

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Nível Superior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AP. 8X1

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador NELSON MAGAGNIN FILHO, abaixo – firmado,
vem na forma regimental, apresentar a seguinte emenda:

EMENDA Nº 01

ACRESCENTA parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei nº
2233/2004.

Parágrafo Único – O Assessor, citado no artigo 1º desta Lei,
fica responsável pelo envio de relatório a cada 120 dias para o Legislativo
Municipal, das ações desenvolvidas pelo Executivo Municipal na área de
Desenvolvimento Sócio Econômico.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2004

Ver. NELSON MAGAGNIN FILHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2233/2004

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO, ALTERA A LEI Nº 1341/98 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REDAÇÃO FINAL

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar 01 (um) Cargo em Comissão (CC/4 ou FG/4), de Assessor de Desenvolvimento Sócio Econômico.

Parágrafo Único – O Assessor, citado no artigo 1º desta Lei, fica responsável pelo envio de relatório a cada 120 dias para o Legislativo Municipal, das ações desenvolvidas pelo Executivo Municipal na área de Desenvolvimento Sócio Econômico.

Art. 2º - Para a contratação autorizada na presente Lei será utilizada dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A Síntese de deveres, atribuições e condições de trabalho, do cargo de Assessor de Desenvolvimento Sócio Econômico, farão parte integrante desta Lei.

Art. 5ª - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

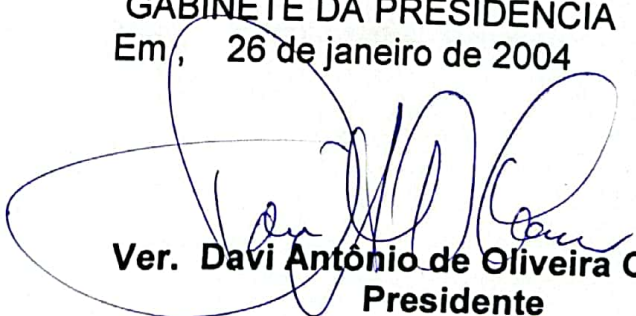
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 651 / 2004 .

PROJETO DE LEI Nº 2233, DO EXECUTIVO.
DATA: 23 de janeiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa ,aprovou ,em Sessão extraordinária, o Projeto de Lei nº 2233, do Executivo, por 5 x 4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 26 de janeiro de 2004



Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente